



Processo Licitatório Nº 0116/2022
Concorrência para Concessão de Direito de Uso Real Nº 0003/2022

O **MUNICÍPIO DE CAPINZAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 82.939.406/0001-07, com sede Administrativa provisória no “Centro Social São Francisco”, situado na Rua Dr. Wilson Bordin, nº 11, Centro, CEP 89.665-000, no Município de Capinzal, Estado de Santa Catarina, por intermédio do *Secretário de Administração e Finanças, Sr. IVAIR LOPES RORIGUES*, **TORNA PÚBLICO** que, em obediência às disposições da Lei nº 8.987/95 e suas alterações posteriores, fará realizar licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo **MAIOR LANCE OU OFERTA**, objetivando a outorga da concessão de uso para exploração de Áreas composta por uma sala para funcionamento de Bar e Lanchonete, em anexo ao Ginásio de Esportes Municipal Prefeito Dileto Bertaioli, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais legislações aplicáveis.

1.1. O recebimento dos Envelopes 01 – DOCUMENTAÇÃO e 02 – PROPOSTA, contendo, respectivamente a documentação de habilitação e a proposta dos interessados, dar-se-á até às **07h55min do dia 29 de agosto de 2022**, no Departamento de Licitações do Município, situado no endereço supracitado.

1.2. O início da abertura dos Envelopes 01 - DOCUMENTAÇÃO dar-se-á às **08h00min do dia 29 de agosto de 2022**, na Sala de Licitações da Prefeitura de Capinzal. Havendo a concordância de todos os proponentes com o resultado da fase de habilitação, bem como a desistência expressa de interposição de recursos, de acordo com o disposto no inciso III, art. 43 da Lei 8.666/93, formalizada na respectiva Ata proceder-se-á, nesta mesma data, à abertura dos Envelopes 02 - PROPOSTA, contendo as propostas dos proponentes habilitados.

1.3. Eventuais pedidos de esclarecimentos e informações complementares relacionados ao presente Edital poderão ser obtidos junto à Diretoria de Licitações do Município de Capinzal, em horário de expediente, conforme discriminado no item acima ou através de e-mail da Presidente da Comissão Permanente de Licitação Daiane Toscan Helt: daianetoscan@capinzal.sc.gov.br, até o 2º (segundo) dia útil, antes da data fixada para abertura da documentação.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a Seleção de empresa para a outorga de permissão para Exploração de Áreas composta por uma sala para funcionamento de Bar e Lanchonete, em anexo ao Ginásio de Esportes Municipal Prefeito Dileto Bertaioli, com acesso a pistas de bolão e canchas bocha.



3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar todas as empresas que cumprirem os requisitos previstos neste Edital.

3.2. Não poderão participar da presente licitação empresas que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, bem como empresas nas seguintes condições: 3.2.1 - com falência decretada ou concordatária;

3.2.2. em consórcio.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES Nº 01 E Nº 02 E DO CREDENCIAMENTO

4.1. As empresas Licitantes deverão, **OBRIGATORIAMENTE**, apresentar no ato da abertura desta Licitação, **ENVELOPES SEPARADOS DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS**, acondicionadas em invólucros não-transparentes e fechados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**MUNICÍPIO DE CAPINZAL
CONCORRÊNCIA PARA CONCESSÃO Nº XXXX
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)**

**MUNICÍPIO DE CAPINZAL
CONCORRÊNCIA PARA CONCESSÃO Nº XXXX
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)**

4.2. Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma Carta de Credenciamento, conforme modelo sugestivo constante do anexo “A” deste Edital, a qual deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitações na data de abertura dos Envelopes nº 01, ou apresentar procuração devidamente formalizada em cartório.

4.3. Não será admitido o encaminhamento de documentação e/ou propostas via Internet, muito menos a substituição de documentos.

4.4. Após o recebimento dos envelopes não serão aceitas juntadas e/ou substituições de quaisquer documentos, retificação de preços ou condições.

4.5. Qualquer manifestação em relação a presente Licitação fica condicionada a apresentação, pelo preposto da empresa, de documentos de identificação e



instrumento Público ou Particular de Procuração ou cópia do Contrato Social, no caso de ser sócio da empresa.

4.6. A inabilitação da Licitante importa preclusão do direito de participar das fases subsequentes.

4.7. A seu exclusivo juízo, a Comissão Licitante poderá suspender a Sessão para melhor examinar e avaliar os documentos e/ou propostas apresentadas, a fim de verificar suas conformidades com as exigências editalícias, sendo-lhe facultado designar nova data para divulgação do julgamento.

4.8. A designação da nova data deverá ser consignada em ATA, que deverá ser assinada por todos os presentes que desejarem assiná-la.

5. DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

5.1. DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.1.1. Ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor da empresa, devidamente registrado (havendo a obrigação legal em relação ao registro), em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores atuais.

5.1.2. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de composição da diretoria em exercício.

5.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.4. Cópia de documento de identificação com foto e número do Cadastro de Pessoa Física – CPF do responsável ou representante legal.

5.1.5. Caso a empresa envie representante legal, deverá constar instrumento público ou particular de procuração para representar a empresa em licitações ou neste Processo específico e suas respectivas etapas.

5.1.6. Declaração expressa da empresa licitante que até a presente data a mesma não esteja impedida ou suspensa de licitar e contratar ou declarada inidônea com qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme inciso III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, podendo ser utilizado modelo em anexo deste edital.



5.1.7. Declaração referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme inciso V, Art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, podendo ser utilizado modelo em anexo deste edital.

5.1.8. Exclusivamente para as empresas que desejarem fazer uso dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/06, com as alterações feitas pela Lei Complementar n. 147/2014, a comprovação da qualidade de empresa de pequeno porte ou microempresa dar-se-á pela apresentação da Certidão da Junta Comercial e, quando for o caso a Certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou outro na forma da lei.

5.1.8.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DRNC nº 103/2007. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoa Jurídica, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006. A Certidão deve estar atualizada, ou seja, emitida a menos de 120 (cento e vinte) dias da data marcada para a abertura da presente Licitação.

5.1.8.2. Apresentar Declaração informando sob as penas da Lei e as sanções administrativas cabíveis em qual tipo jurídico a mesma se enquadra nas hipóteses do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006, e ainda que a mesma não se enquadra em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, podendo ser utilizado modelo em anexo deste edital.

5.1.8.3. A empresa que não comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com a apresentação de um dos documentos acima descritos (itens 5.1.10.1 e 5.1.10.2), não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/2006.

5.1.9. Declaração expressa da empresa licitante, sob penas da lei, que não está inserida no rol de impedidos de contratar com o Poder Público, nos termos do art.9º da Lei 8.666/93, podendo ser utilizado modelo em anexo deste edital.

5.2. DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

5.2.1. Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ).



5.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da empresa e pertinente ao objeto desta licitação, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

5.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, dentro de seus prazos de validade, de acordo com o art. 29, inciso III da Lei nº 8.666/93 com alterações subsequentes, mediante apresentação de:

5.2.3.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, Dívida Ativa da União e Previdenciária, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

5.2.3.2. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

5.2.3.3. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do Domicílio Sede do licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

5.2.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

5.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.3. DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

5.3.1. Certidão Negativa de Pedidos de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo(s) Distribuidor(es) da sede da empresa, observando-se a consulta a todos eles, em caso de mais de um, e, expedida há menos de 90 (noventa) dias contados da data de abertura desta licitação.

Considerando a implantação do sistema EPROC no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º/4/2019, as certidões dos modelos "Cível" e "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverão ser solicitadas tanto no sistema EPROC quando no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade.



6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. O envelope 02 - PROPOSTA deverá conter a proposta propriamente dita, redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, devidamente datada, assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas, contendo ainda:

a) Razão social, endereço completo, nº do CNPJ/MF e nº da Inscrição Estadual e/ou Municipal da proponente;

b) Modalidade e o número desta licitação;

c) **A proposta de pagamento pela concessão de uso deverá conter o valor mensal, bem como o valor total (descritos em algarismos e por extenso), o qual deverá ser obtido mediante a multiplicação do valor mensal pela quantidade de 12 (doze) meses, que deverá ser pago em parcela única, como condição para assinatura do contrato.**

d) Local, data, assinatura e identificação (nome, RG e CPF) do representante legal da licitante.

6.2. As ofertas deverão ser expressas em moeda corrente nacional, com duas casas decimais à direita da vírgula, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.

6.3. Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data de sessão de abertura dos envelopes nº 02. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

7. DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

7.1. A presente Concorrência será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

7.2. No dia, local e hora designados no preâmbulo, na presença dos licitantes ou de seus representantes legais que comparecerem no ato, a comissão iniciará os trabalhos, examinando os envelopes 01 – DOCUMENTAÇÃO e 02 – PROPOSTA, os quais serão rubricados pelos seus membros e representantes presentes, procedendo-se a seguir à abertura dos envelopes 01 – DOCUMENTAÇÃO.

7.3. Os envelopes 01 – DOCUMENTAÇÃO serão abertos sendo que os documentos neles contidos serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e pelos proponentes ou seus representantes credenciados.



7.4. Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item 5 deste Edital, ou que apresentarem documentos rasurados ou com prazo de validade vencido na data da abertura dos envelopes 01 – DOCUMENTAÇÃO, ou ainda os proponentes que apresentarem seus documentos de forma diversa da estabelecida nos subitens 5.2 e 5.3 deste Instrumento Convocatório.

7.5. Os envelopes nº 02 – PROPOSTA serão devolvidos fechados aos proponentes considerados inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

7.6. Serão abertos os envelopes 02 - PROPOSTA, contendo as propostas de preços dos proponentes habilitados, desde que tenha havido renúncia expressa de todos os proponentes de interposição de recursos de que trata o art. 109, inc. I “a” da Lei 8.666/93, através da assinatura na Ata. Caso contrário, a data da abertura será comunicada diretamente às proponentes (podendo tal intimação ocorrer através de publicação na imprensa oficial) após julgado o recurso interposto, ou decorrido o prazo sem interposição de recursos.

7.7. Uma vez abertas, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões.

7.8. Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos estabelecidos nos subitens 6.1 e 6.2 deste instrumento convocatório, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis com os requisitos deste Edital.

7.9. As propostas que apresentarem erros manifestos de cálculos serão corrigidas automaticamente pela Comissão.

7.10. Será efetuado o julgamento e a classificação das propostas de acordo com o estabelecido no item 8 deste Edital.

7.11. Da(s) sessão(ões) de abertura e apreciação de envelopes será(ão) lavrada(s) ata(s) circunstanciada(s) a respeito, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da(s) mesma(s), ficando sem direito de fazê-lo posteriormente, tanto as proponentes que não tiverem comparecido, como os que mesmo tendo comparecido não consignarem em ata os seus protestos.

7.12. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Município de Capinzal, poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para reapresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que ensejaram a sua desqualificação.

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO



8.1. As propostas dos proponentes julgados habilitados serão classificadas pela ordem decrescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor aquele que apresentar o MAIOR LANCE OU OFERTA pela outorga da concessão de uso prevista no subitem 2.1 deste Edital, nos termos do art. 15, inc. II da Lei Federal nº 8.987/95.

8.2. Havendo empate entre duas ou mais propostas a classificação se fará por sorteio, em ato público, na sessão de julgamento e classificação das propostas, nos termos do art. 45, § 2º da Lei nº 8.666/93.

8.3. Ressalvado o disposto no subitem 7.9, havendo discrepância entre os valores grafados em algarismo e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

8.4. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não obedecerem as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;
- b) tiverem seus preços baseados nos de outras propostas;
- c) não estiverem assinadas pelo representante legal ou autorizado;
- d) apresentarem ofertas com valores inferiores à oferta mínima estabelecida no subitem 9.1 deste Edital;
- e) apresentarem ofertas manifestamente inexequíveis ou financeiramente incompatíveis com os objetivos desta licitação.

9. DO VALOR MÍNIMO DA REMUNERAÇÃO DA CONCESSÃO

9.1. O valor mensal mínimo estipulado pelo Município de Capinzal para a outorga da concessão de uso, objeto deste certame, é de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), resultando num total anual mínimo de R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais).

10. DO PRAZO DA CONCESSÃO

10.1. O prazo de vigência da concessão de uso de imóvel, objeto desta licitação, será de 12 (doze) meses consecutivos, contados a partir da data da assinatura do respectivo Termo de Concessão de Uso (minuta constante em anexo deste Edital), podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, inc. II da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

10.1.1. O Termo de Concessão de Uso decorrente deste certame terá caráter de precariedade, nos termos do disposto no Art. 40, caput, da Lei Federal nº 8.987/95, podendo o Município de Capinzal rescindi-lo unilateralmente a qualquer tempo.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento do valor proposto pela licitante vencedora deverá ser efetuado anualmente, mediante depósito identificado em conta corrente da CONCEDENTE.



11.2. A CONCESSIONÁRIA deverá apresentar cópia autenticada dos comprovantes de depósito a que se refere o item 11.1 à CONCEDENTE, como condição para assinatura do contrato ou termo aditivo.

12. DAS OBRIGAÇÕES E RESTRIÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

12.1. A Concessionária fica obrigada a:

12.1.1. Adquirir e instalar todos os móveis, eletrodomésticos e utensílios necessários ao pleno atendimento do público consumidor, inclusive os equipamentos necessários para o depósito de alimentos ou bebidas.

12.1.2. Manter o imóvel em perfeitas condições de uso, higienização e conservação (lanchonete).

12.1.3. Solicitar autorização prévia dos órgãos competentes da municipalidade, para a utilização de som mecânico e/ou música ao vivo na área externa do imóvel.

12.1.4. Respeitar especificamente o ramo de atividade liberado para exploração.

12.1.5. Manter o pessoal de serviço de acordo com as exigências da saúde pública – Vigilância Sanitária.

12.1.6. No término da vigência do Termo de Concessão, entregar o imóvel nas mesmas condições em que o recebeu.

12.1.7. Responsabilizar-se por todos os ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária e securitária.

12.1.8. Cumprir todas as normas da Vigilância Sanitária.

12.1.9. Solicitar, por escrito, à Secretaria Municipal de Educação e Esportes qualquer alteração no espaço físico da sala (lanchonete).

12.2. Fica vedado à Concessionária:

12.2.1. Instalar máquinas de jogos eletrônicos.

12.2.2. Fazer uso do espaço para jogos de azar.

12.2.3. Realizar ou incentivar qualquer manifestação de caráter político-partidária, religiosa ou racial.

12.2.4. Fica expressamente vedada à concessionária a subcontratação, associação, cessão, transferência, fusão, cisão ou incorporação, total ou parcial, do objeto da presente licitação.



13. DOS RECURSOS

13.1. Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de Recurso Administrativo, nos termos do art. 109 da Lei nº. 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

14. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

14.1. A comissão de licitação fará a adjudicação à proponente classificada em primeiro lugar, sendo que caberá a Autoridade Competente a decisão sobre a homologação do procedimento.

14.2. Após o procedimento acima descrito, a adjudicatária será convocada a assinar o Termo de Concessão de Uso (minuta constante em anexo deste Edital) dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis após a convocação formal, junto ao Departamento de Licitações do Município de Capinzal. Decorrido o prazo acima estipulado, se a adjudicatária não aceitar ou retirar o instrumento contratual, decairá do direito à mesma, sujeitando-se às sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93 e multa no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais).

14.3. O Município de Capinzal poderá, quando o convocado não assinar o Termo de Concessão de Uso no prazo e condições estabelecidas neste instrumento convocatório, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº. 8.666/63 e suas posteriores alterações.

15. DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial do Termo de Concessão de Uso decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos art.'s. 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba a concessionária direito a qualquer indenização.

15.2. A rescisão contratual poderá ser:

15.2.1. determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93. 16.2.2 - amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

16. DAS PENALIDADES

16.1. Pela inexecução total ou parcial do Termo de Concessão de Uso decorrente desta licitação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa,



aplicar à concessionária, as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, e, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida.

16.2. A multa prevista no item 16.1 não tem caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento dela não exime a concessionária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Capinzal.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Departamento de Licitações do Município de Capinzal, no endereço citado no preâmbulo deste Edital.

17.2. A fiscalização da implantação e da execução do objeto da presente licitação, bem como da prestação dos serviços correspondentes, serão de inteira competência da Administração Municipal de Capinzal.

17.3. A concessionária não poderá ceder ou transferir, a qualquer título, seu controle societário, ou a concessão, sem a prévia anuência do Município de Capinzal, sob pena de caducidade da concessão e será ela (concessionária) a única responsável pelos encargos diretos ou indiretos, da concessão, tributários, fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, decorrentes de acidente de trabalho ou outros danos causados por seus prepostos ou terceiros durante a execução do objeto desta licitação, não podendo por estes requerer acréscimos ou alegar solidariedade ou subsidiariedade do Município de Capinzal.

17.4. Os termos dispostos neste Edital, as Cláusulas e condições contratuais e as constantes dos demais anexos completam-se entre si, reportando um documento ao outro em caso de dúvidas ou omissões. Dessa forma, todos os Anexos integram o Edital como se nele transcritos, valendo suas condições e estipulações como normas para o procedimento e para a execução do objeto contratual.

17.5. Como ato precário, a concessão de uso objeto desta licitação poderá ser extinta pelo Município de Capinzal a qualquer tempo, desde que devidamente justificada por motivo de interesse público, e nas hipóteses previstas no artigo 35 da Lei nº. Federal nº. 8.987, de 13 de fevereiro de 1995.

17.6. As licitantes participantes deste certame licitatório desde já declaram, sob a pena prevista no parágrafo único, do artigo 97, da Lei nº. 8.666/93, não estarem declaradas inidôneas por qualquer entidade da administração pública direta ou indireta, de qualquer das esferas de governo, nos termos do inciso IV do artigo 87 do mesmo diploma legal.



17.7. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações à luz das disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, e demais legislações aplicáveis.

17.8. A participação na presente licitação implica no conhecimento e na aceitação plena deste Edital e suas condições e ao que dispõe a legislação pertinente.

17.9. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Capinzal, SC.

17.10. Esta Sessão Pública será gravada em sua totalidade e transmitida ao vivo no Canal de Licitações deste Município através do You Tube a qual pode ser acessada através do link:

<https://www.capinzal.sc.gov.br/cms/pagina/ver/codMapaItem/148549>.

18. DOS ANEXOS DO EDITAL

18.1. Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

- a) Modelo Carta de Credenciamento.
- b) Minuta Do Contrato de Concessão De Uso.
- c) Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos e Idoneidade.
- d) Modelo de Declaração de Cumprimento ao Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.
- e) Modelo de Declaração de Enquadramento na Lei 123/2006.
- f) Modelo de Declaração de não impedimento de contratar com o Poder Público.
- g) Modelo de Proposta.

Capinzal/SC, 21 de julho de 2022.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário Competente
Município de Capinzal



**Processo Licitatório Nº 0116/2022
Concorrência para Concessão de Direito de Uso Real Nº 0003/2022**

ANEXO “A”

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

À Comissão Permanente de Licitações do Município de Capinzal/SC

Pelo presente, credenciamos o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Cédula de identidade nº e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade **Concorrência para Concessão de Direito Real de Uso Nº XXXX**, instaurado pelo Município de Capinzal.

Na qualidade de representante legal da empresa, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

Local, _____ de _____ de _____.

(nome e assinatura do responsável legal)



**Processo Licitatório Nº 0116/2022
Concorrência para Concessão de Direito de Uso Real Nº 0003/2022**

ANEXO “B”

MINUTA DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO

Contrato de Concessão de Uso Nº _____, objetivando a concessão de uso para exploração de Áreas composta por uma sala para funcionamento de Bar e Lanchonete em anexo ao Ginásio de Esportes Municipal Prefeito Dileto Bertaioli, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CAPINZAL** e a empresa _____, na forma abaixo.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAPINZAL**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede Administrativa provisória no “Centro Social São Francisco”, situado na Rua Dr. Wilson Bordin, nº 11, Centro, CEP 89.665-000, no Município de Capinzal, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 82.939.406/0001-07, neste ato representado por seu Secretário de _____, Sr. _____, inscrito no CPF sob o nº _____, doravante denominada simplesmente CONCEDENTE, e do outro a empresa _____, inscrita no CNPJMF sob o nº _____, com sede na _____, representada neste ato, pelo seu _____, Senhor _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ e inscrito no CPF-MF sob o nº _____, doravante denominada simplesmente CONCESSIONÁRIA, acórdão e ajustam firmar o presente instrumento de contratação nos termos da Lei nº 8.987/95 de 13 de fevereiro de 1995 e suas posteriores alterações, e da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente, vinculado à proposta apresentada pela CONCESSIONÁRIA e ao Processo Licitatório supracitados bem como às cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a outorga de *Seleção de empresa para a outorga de permissão para Exploração de Áreas composta por uma sala para funcionamento de Bar e Lanchonete, em anexo ao Ginásio de Esportes Municipal Prefeito Dileto Bertaioli, com acesso a pistas de bolão e canchas bocha*, resguardando a necessidade de uso alternado entre a CONCESSIONÁRIA e a CONCEDENTE.



1.1.1. Integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais, a proposta da CONTRATADA e o Edital de Concorrência para Concessão de Direito Real de Uso supracitadas e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CARACTERÍSTICAS GERAIS DO IMÓVEL

2.1. O imóvel objeto deste termo compõe-se de:

- a) 01 (uma) cancha de bocha;
- b) 04 (quatro) pistas de bolão;
- c) 01 (uma) lanchonete.

2.2. Todos os bens e equipamentos indicados no item 2.1 e seus subitens serão revertidos ao patrimônio da CONCEDENTE por ocasião da extinção da concessão, objeto deste Termo, em perfeito estado de funcionamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência da concessão de uso de imóvel, objeto deste Termo, será de 12 (doze) meses consecutivos, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, inc. II da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

3.1.1. Este Termo de Concessão de Uso possui caráter de precariedade, nos termos do disposto no Art. 40, caput, da Lei Federal nº 8.987/95, podendo a CONCEDENTE rescindi-lo unilateralmente a qualquer tempo.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO DA CONCESSÃO

4.1. Pela outorga da concessão de Uso, objeto deste termo, a CONCESSIONÁRIA pagará anualmente à CONCEDENTE o valor de R\$ _____ (_____).

4.2. O pagamento do valor mencionado no item 4.1 deverá ser efetuado mediante depósito identificado em conta corrente da CONCEDENTE.

4.2.1. A CONCESSIONÁRIA deverá apresentar cópia autenticada dos comprovantes de depósito a que se refere o item 4.2 à CONCEDENTE, como condição para assinatura do contrato ou termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

5.1. A CONCEDENTE deverá:

5.1.1. Efetuar as reservas dos pontos (pistas de bolão e bocha) com antecedência mínima de 24 horas para eventos oficiais ou programados pela Comissão Municipal de Esportes e Fundação Municipal de Esportes;



5.1.2. Determinar a Planilha de treinos da CME – Comissão Municipal de Esportes;

5.1.3. Autorizar a cedência do Ponto para utilização pelas entidades do Município, para realização de Eventos;

5.1.4. Efetuar o pagamento do consumo de água e luz do Ginásio de Esportes Prefeito Dileto Bertaioli;

5.1.5. Realizar a manutenção dos equipamentos e parte física do Ginásio de Esportes Prefeito Dileto Bertaioli, sendo o bolão, Bocha, rede hidráulica e elétrica, banheiros, vestiários, cobertura, aberturas e outros que estejam incorporados ao patrimônio Público.

5.1.6. Efetuar anualmente o lançamento e cobrança do valor estabelecido no subitem 4.1 da Cláusula Quarta do presente Contrato;

5.1.7. Fiscalizar o atendimento das normas de Postura e demais normas legais pelo CONCESSIONÁRIO;

5.1.8. Indicar os materiais de limpeza a serem utilizados pelo CONCESSIONÁRIO, na limpeza do Ponto caracterizado na Cláusula Primeira – do Objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

6.1. A CONCESSIONÁRIA deverá:

6.1.1. No exercício das funções decorrentes da concessão de uso, objeto deste termo, prestar serviço adequado aos usuários, entendendo-se como serviço adequado aquele que satisfizer as necessárias condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação e modicidade dos custos.

6.1.2. Efetuar a limpeza do Ponto caracterizado na Cláusula Primeira – do Objeto do presente Contrato, dando plenas condições para a prática esportivas e demais eventos.

6.1.3. Adquirir o material de limpeza indicado pelo CONCEDENTE, para realização da limpeza prevista no inciso anterior.

6.1.4. Controlar e cumprir os horários de uso do Ponto caracterizado na Cláusula Primeira – do Objeto do presente Contrato, conforme estabelecidos pelas normas e legislação pertinente.

6.1.5. Isentar o CONCEDENTE de qualquer pagamento pela utilização Ponto caracterizado na Cláusula Primeira – do Objeto do presente Contrato, nos casos previstos na Cláusula Sexta do presente Contrato.



6.1.6. Explorar a lanchonete do Ponto caracterizado na Cláusula Primeira – do Objeto do presente Contrato com equipamentos, móveis, utensílios de sua propriedade.

6.1.7. Isentar o CONCEDENTE por qualquer ônus, direito ou obrigações, vinculações as legislações tributárias, trabalhistas, previdenciária ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à CONCESSIONÁRIA.

6.1.8. Efetuar o pagamento anual do valor estabelecido no subitem 4.2. da Cláusula Quarta do presente Contrato.

6.1.9. Ceder ao CONCEDENTE, os horários estabelecidos nos casos previstos na Cláusula Sexta do presente Contrato.

6.1.10 Adquirir e instalar todos os móveis, eletrodomésticos e utensílios necessários ao pleno atendimento do público consumidor, inclusive os equipamentos necessários para o depósito de alimentos ou bebidas.

6.1.11. Manter o imóvel em perfeitas condições de uso, higienização e conservação (lanchonete).

6.1.12. Solicitar autorização prévia dos órgãos competentes da municipalidade, para a utilização de som mecânico e/ou música ao vivo na área externa do imóvel.

6.1.13. Respeitar especificamente o ramo de atividade liberado para exploração.

6.1.14. Manter o pessoal de serviço trajado com uniforme específico para o atendimento ao público, de acordo com as exigências da saúde pública – Vigilância Sanitária.

6.1.15. No término da vigência do Termo de concessão, entregar o imóvel nas mesmas condições em que o recebeu.

6.1.16. Responsabilizar-se por todos os ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária e securitária.

6.1.17. Cumprir todas as normas da Vigilância Sanitária.

6.1.18. Solicitar, por escrito, à Secretaria Municipal de Educação e Esportes qualquer alteração no espaço físico da sala (lanchonete).

6.2. Fica vedado à Concessionária:

6.2.1. Instalar máquinas de jogos eletrônicos.

6.2.2. Fazer uso do espaço para jogos de azar.



6.2.3. Realizar ou incentivar qualquer manifestação de caráter político-partidária, religiosa ou racial.

6.2.4. Fica expressamente vedada à comissão a subcontratação, associação, cessão, transferência, fusão, cisão ou incorporação, total ou parcial, do objeto da presente licitação.

CLÁUSULA SETIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A COMISSIONÁRIA se sujeita à fiscalização, por parte da CONCEDENTE, de suas atividades no exercício do objeto deste Termo.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. A inexecução total ou parcial deste Termo de concessão de Uso ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à CONCESSIONÁRIA direito a qualquer indenização.

8.1.1. A rescisão contratual poderá ser:

a) determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.

b) amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a CONCEDENTE.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial deste Termo de Concessão de Uso, a CONCEDENTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONCESSIONÁRIA, as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, e, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida.

9.1.1. A multa prevista no item 9.1 não tem caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento dela não exime a CONCESSIONÁRIA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à CONCEDENTE ou ao Município.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

10.1. A CONCESSIONÁRIA não poderá ceder ou transferir, a qualquer título, seu controle societário, ou a concessão, sem a prévia anuência da CONCEDENTE, sob pena de caducidade da concessão e será ela (CONCESSIONÁRIA) a única responsável pelos encargos diretos ou indiretos,



da concessão, tributários, fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, decorrentes de acidente de trabalho ou outros danos causados por seus prepostos ou terceiros durante a execução do objeto deste termo, não podendo por estes requerer acréscimos ou alegar solidariedade ou subsidiariedade da CONCEDENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE DA CONTRATAÇÃO

11.1. A CONCEDENTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente Termo de Concessão de Uso, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES

12.1. A CONCESSIONÁRIA assume, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da aquisição de materiais e equipamentos necessários ao cumprimento do presente contrato. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados a CONCEDENTE ou a terceiros.

12.2. A CONCEDENTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária, securitária e outros decorrentes da execução do presente Termo, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONCESSIONÁRIA.

12.3. A CONCEDENTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONCESSIONÁRIA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como qualquer dano causado a terceiros, em decorrência de ato da CONCESSIONÁRIA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

13.1. Os casos omissos ao presente Termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes das Leis Federais nº 8.666/93 e nº 8.987/95, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Capinzal, SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato, excluído qualquer outro.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE CAPINZAL

Secretaria da Administração e Finanças

Diretoria de Compras e Licitações

Capinzal, SC, ____ de _____ de _____.

Município de Capinzal
CONCEDENTE

Responsável
Empresa
CONCESSIONÁRIA

TESTEMUNHAS:

Nome
CPF

Nome
CPF



Processo Licitatório Nº 0116/2022
Concorrência para Concessão de Direito de Uso Real Nº 0003/2022

ANEXO “C”

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS E INIDONEIDADE

Ao Município de Capinzal

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** sob penas da lei, que até a presente data a mesma não esteja impedida ou suspensa de licitar e contratar ou declarada inidônea com qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme inciso III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

(nome e assinatura do responsável legal)



**Processo Licitatório Nº 0116/2022
Concorrência para Concessão de Direito de Uso Real Nº 0003/2022**

ANEXO “D”

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO INCISO XXXIII DO
ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Ao Município de Capinzal

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: **em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**)

Local e data.

(nome e assinatura do responsável legal)



Processo Licitatório Nº 0116/2022
Concorrência para Concessão de Direito de Uso Real Nº 0003/2022

ANEXO “E”

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI 123/2006

Ao Município de Capinzal

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** sob penas da lei e sanções administrativas cabíveis que a mesma se enquadra na condição de _____, conforme incisos I e II do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006, não se enquadrando assim em nenhuma hipótese do §4º do Art. 3º da referida Lei.

Local e data.

(nome e assinatura do responsável legal)



**Processo Licitatório Nº 0116/2022
Concorrência para Concessão de Direito de Uso Real Nº 0003/2022**

ANEXO “F”

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO DE CONTRATAR
COM O PODER PÚBLICO**

Ao Município de Capinzal

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** sob penas da Lei, que não está inserida no rol de impedidos de contratar com o Poder Público, nos termos do art.9º da Lei 8.666/93.

Art. 9º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

I - o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

III - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

§ 1º É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere o inciso II deste artigo, na licitação de obra ou serviço, ou na execução, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.

§ 2º O disposto neste artigo não impede a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua a elaboração de projeto executivo como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração.

§ 3º Considera-se participação indireta, para fins do disposto neste artigo, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

§ 4º O disposto no parágrafo anterior aplica-se aos membros da comissão de licitação.

Local e data.

(nome e assinatura do responsável legal)



**Processo Licitatório Nº 0116/2022
Concorrência para Concessão de Direito de Uso Real Nº 0003/2022**

ANEXO “G”

MODELO DE PROPOSTA

Ao Município de Capinzal

1. Dados do Proponente:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

n:

Bairro:

Município:

UF:

CEP:

Telefone:

E-mail:

2. Identificação do Representante Legal para assinatura do contrato:

Nome:

CPF:

RG:

Função:

Telefone:

Email:

4. Proposta:

- **Valor Total Mensal:** R\$ xxxx (valor por extenso)
- **Valor Total:** R\$ xxxx (valor por extenso)

Local e data.

(nome e assinatura do responsável legal)